



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 504
De 07 de Janeiro de 1999

“Autorizo empenho e pagamento de despesas de exercícios anteriores e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder o empenho e o pagamento de despesas realizadas no exercício de 1998, com data de pagamento vencendo no exercício de 1999, na seguinte conformidade:

- I. Metalbus industria metalúrgica LTDA, correspondente a 5ª e 6ª parcela, pela aquisição de uma carroceria para o ônibus escolar, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).
- II. Cacel Comercio de Automóveis Central LTDA, referente a 05 parcelas, pela aquisição de uma Kombi para a educação no valor de R\$6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais).
- III. Malvitur – transporte de alunos, referente ao mês de dezembro de 1998, no valor de R\$3.336,84 (três mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 07 de janeiro de 1999.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-